



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

Lei nº. 36/2015

Em 23 de setembro de 2015.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 1º DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 18/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Aliança, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 8º da lei municipal nº 18/2009, que passar a ter a seguinte redação:

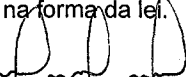
“§ 1º. - O COMDEMA reunir-se-á pelo menos uma vez a cada 02 (dois) meses ordinariamente e extraordinariamente através do pedido de dois terços dos membros, devendo constar sempre no pedido o motivo da convocação”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 23 de setembro de 2015.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.


Andrea Boraschi Vicente
Escriturário Exped. Admin.